ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

LEI Nº. 563/2015 **DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

PROTOCOLADO EM 30/06/2015 Horas 10:17 AS

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 378/2009 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todo o corpo da Lei Municipal número 378/2009, onde se **LÊ**:

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,

LEIA-SE

"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA".

Art. 2º - Fica revogado o item cinco do inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº. 378/2009, onde se lê: Associação dos Pequenos Produtores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL